



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO 03/2015

APROVADO EM 28/10/2015

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PROTOCOLO:12001-825/2015

INTERESSADO: Colegiado de Sistemas de Informação – CCT/CLM

ASSUNTO: Pedido de Autorização para reoferta da disciplinas do último semestre do curso de Sistemas de Informação para estudantes reprovados.

RELATOR: Prof. Mayra Costa da Cruz Gallo de Carvalho

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A comissão executiva do colegiado do curso de sistemas da informação discutiu a possibilidade de reoferta DAS DISCIPLINAS DO QUINTO ANO PARA OS ALUNOS REPROVADOS, no semestre subsequente;

Aos 16 dias do mês de setembro de 2015 o colegiado do curso de sistemas da informação APROVOU a reoferta das DISCIPLINAS DO QUINTO ANO PARA OS ALUNOS REPROVADOS, no semestre subsequente;

Em 25 de setembro de 2015 a congregação do campus Luiz Meneghel APROVA a proposta do colegiado de sistemas de informação.

Em 25 de setembro de 2015 o diretor do campus Luiz Meneghel encaminha a solicitação para a câmara de graduação para PROVIDÊNCIAS.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

2. Mérito

A LDB 9.394/96 é omissa quanto a determinação do modo de oferta das disciplinas nas instituições de ensino, garantindo às mesmas autonomia para que definam suas modalidades de ofertas as quais podem ser seriado anual, seriado semestral, créditos (com pré-requisitos), ou ainda sistemas mistos.

Ocorre que a resolução do CEPE/UENP 014/2011 que regulamenta as atividades de ensino de graduação na UENP institui o sistema seriado com matrícula do aluno efetivada na série. Não há nesta resolução determinação de que as disciplinas em cada série sejam ofertadas em regime anual ou semestral ou ambos. Não há ainda, menção nesta ou em outra resolução deste conselho sobre o regime de oferta de disciplinas na última série dos cursos de graduação. Tais determinações são discutidas e definidas no âmbito dos colegiados de cursos.

O PPC de sistemas da informação prevê a oferta de componentes semestrais na última série do curso, em especial, o componente “Projeto Final II (TCC)”, é ofertado no primeiro semestre do curso. Assim, em caso de reprova nesse componente, o aluno realiza as disciplinas do segundo semestre e apenas no primeiro semestre do ano seguinte volta a reestabelecer contato com seu supervisor de TCC. De forma análoga, alunos reprovados em componentes semestrais do segundo semestre letivo, tem que aguardar a oferta do componente que ocorrerá somente no segundo semestre do ano seguinte. Há portanto um prejuízo previsível aos alunos na oferta de componentes semestrais nos cursos seriado, especialmente para os componentes da última série e segundo semestre letivo.

I – VOTO DO RELATOR

Considerando a autonomia conferida às IES e órgãos colegiados pela LDB/1996 quanto ao modo de oferta dos cursos e ainda a incoerência que ao meu ver ocorre na oferta de componentes semestrais em cursos seriados anuais, em especial os componentes de segundo semestre e última série; voto favoravelmente à reoferta dos componentes semestrais da última série do curso de sistemas da informação no semestre



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

subsequente. Considerando ainda as preocupações expressas pelo colegiado do referido curso na ata anexa e o fato de que as exceções geram ônus à Universidade, acredito ser este um momento oportuno para que discutamos efetivamente o modo de oferta adequado dos componentes curriculares dos cursos de graduação da UENP.

Original assinado

Mayra Costa da Cruz Gallo de Carvalho

Membro Relator da Câmara de Graduação

II - VOTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

A Câmara vota favorável com o relator.

Assinatura dos membros:

Jacarezinho, 28 de outubro de 2015.

Original assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado

Presidente da Câmara de Graduação